Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis

De: 17/07/24 A: 16/08/24
Edilaine Melo S. Souza

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

"Altera a redação dos artigos 4º, 8º, 9º e inciso II e 16 da Resolução nº 020/2023, bem como dá nova numeração aos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da referida resolução."

O **Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia,** nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 020/2023, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 4º Até 1º de abril de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o órgão responsável possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 020/2023, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 8º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos até o dia 1º de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Art. 3º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 020/2023, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I ...
II - Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 3º; e
III ...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

Art. 4º Fica alterado o art. 16 da Resolução nº 020/2023, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 16 As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 9º.

Art. 5º Fica alterada a numeração do art. 11 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 10.

Art. 6º Fica alterada a numeração do art. 12 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 11.

Art. 7º Fica alterada a numeração do art. 13 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 12.

Art. 8º Fica alterada a numeração do art. 14 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 13.

Art. 9º Fica alterada a numeração do art. 15 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 14.

Art. 10 Fica alterada a numeração do art. 16 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 15.

Art. 11 Fica alterada a numeração do art. 17 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 16.

Art. 12 Fica alterada a numeração do art. 18 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 17.

Art. 13 Fica alterada a numeração do art. 19 da Resolução nº 020/2023 para constar art. 18.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buritis, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB